

**LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 20 DE OUTUBRO DE 1998.**

Publicado no Diário Oficial nº 733

**Revoga disposição do inciso II, do § 3º,  
do artigo 10, da Lei Complementar nº 12,  
de 29 de novembro de 1996.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso II, do § 3º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 12, de 29 de novembro de 1996.

Art. 2º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de outubro de 1998, 177º da Independência, 110º da República e 10º do Estado..

**RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**

Governador